

**PL 3928 2013 - PROJETO DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 3.928/2013**

Dispõe sobre condições sanitárias nos pontos de controle dos trabalhadores em transporte público de passageiros intermunicipal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica obrigada a instalação de banheiros, bem como vestiários, para fins de atendimento aos trabalhadores em transporte público de passageiros intermunicipal em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - É dever das concessionárias e das permissionárias, prestadoras de serviço de transporte de passageiros disponibilizar e construir condições sanitárias nos pontos de apoio aos trabalhadores em transporte de passageiros intermunicipal.

Art. 2º - As condições sanitárias nos locais de trabalho nos pontos de apoio, previstas no art. 1º, consistem em:

I - local para abrigo, capaz de proteger os trabalhadores contra intempéries;

II - condições mínimas de instalações sanitárias e de higienização, como equipamentos ou peças destinadas ao uso de água para fins higiênicos, e também o fornecimento de água potável aos trabalhadores.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2013.

Celinho do Sinttrocel

Justificação: São públicas e notórias as condições precárias e insalubres a que estão submetidos os trabalhadores no transporte público de passagem intermunicipal. Não bastasse a responsabilidade de transportar vidas, os imensos e cada vez maiores congestionamentos, a precariedade das pistas de rolamento, nossos profissionais sofrem com a ausência de condições sanitárias adequadas.

Os pontos de controle carecem de equipamentos que garantam mínimas condições sanitárias e de conforto. Em vista disso, há um evidente comprometimento à saúde física e mental dos profissionais. É impensável que, em pleno século XXI, tais profissionais sejam submetidos a tal situação.

Uma viagem intermunicipal, entre pontos de controle, chega a mais de quatro horas. Há de se pensar que, após esse tempo, o mínimo que os profissionais devem encontrar nos pontos de controle, são sanitários, água potável e um local coberto - necessários ao bom desempenho das atividades que lhe são exigidas.

Entendo que o melhor caminho para a sociedade é a valorização permanente dos trabalhadores, proporcionando-lhe condições adequadas de trabalho. Por isso, peço a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

